

**ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR –
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CONVENIADA: INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL "EMMANUEL", DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): SS Nº 002/2019

OBJETO: Fortalecimento das ações de saúde relacionados à implantação e operacionalização da Casa de Apoio II, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio, em conformidade com o Plano Operativo.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

EXERCÍCIO (1):

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____ *SBCampo, 01/04/2021*



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Orlando Morando Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 178.794.868-38

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Claudio Augusto Rosa Lopes.

Cargo: Presidente

CPF: 346.741.878-34

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: Geraldo Reple Sobrinho

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 893.017.658-53

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**PELA ENTIDADE CONVENIADA:**

Nome: Claudio Augusto Rosa Lopes.

Cargo: Presidente

CPF: 346.741.878-34

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

SB 55794/18

LS. 708

IS-6

DO PLANO DE TRABALHO:

O presente Plano de Trabalho é parte integrante da DE TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 001/2021 (SEGUNDO) AO CONVÊNIO SS Nº 002/2019.

1. JUSTIFICATIVA:

A distribuição proporcional dos casos de AIDS, identificados de 1980 até junho de 2018, mostra uma concentração nas regiões Sudeste e Sul, correspondendo cada qual a 51,8% e 20,0% do total de casos; as regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste correspondem a 15,8%, 6,4% e 6,1% do total dos casos, respectivamente. Nos últimos cinco anos (2013 a 2017), a região Norte apresentou uma média de 4,4 mil casos ao ano; o Nordeste, 9,0 mil; o Sudeste, 16,1 mil; o Sul, 8,2 mil; e o Centro-Oeste, 2,9 mil. Do ano 2000 a junho de 2018, registrou-se um total de 717.318 casos de AIDS, sendo que 507.890 (70,8%) foram notificados no Sinan.

Entre os casos não notificados, 53.604 (7,5%) foram encontrados no SIM e 155.823 (21,7%) no Siscel/Siclom. A soma dos casos encontrados no SIM e Siscel/Siclom representa 29,2% de subnotificação no Sinan. Observam-se importantes diferenças nas proporções dos dados, segundo sua origem, em relação às regiões do país. As regiões Sul e Centro-Oeste possuem maior proporção de casos oriundos do Sinan que o Norte, o Nordeste e Sudeste.

A taxa de detecção de AIDS vem caindo no Brasil nos últimos anos. De 2013 para 2014, a taxa caiu 3,5%; de 2014 para 2015, a redução foi de 4,3%; de 2015 para 2016, de 4,6%; e de 2016 para 2017 a queda foi de 3,4%. Em um período de dez anos, a taxa de detecção apresentou queda de 9,4%: em 2007, foi de 20,2 casos por 100 mil habitantes e, em 2017, de 18,3 casos a cada 100 mil habitantes. As regiões Sudeste e Sul apresentaram tendência de queda nos últimos dez anos; em 2007, as taxas de detecção dessas regiões foram de 22,0 e 32,9, passando para 17,1 e 24,1 casos por 100 mil habitantes em 2017: queda de 22,2% e 26,7%, respectivamente.

As regiões Norte e Nordeste apresentaram tendência de crescimento na detecção: em 2007 as taxas registradas dessas regiões foram de 16,4 (Norte) e 12,7 (Nordeste) casos por 100 mil habitantes, enquanto em 2017 foram de 23,6 (Norte) e 15,7 (Nordeste), representando aumentos de 44,2% (Norte) e 24,1% (Nordeste). A região Centro-Oeste apresenta taxas com comportamento mais linear, observando-se variação de média (positiva ou negativa) de menos de 1% nos anos analisados.

Fonte: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico. HIV/AIDS 2018. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

SB 55794/18

LS. 709

SS-6

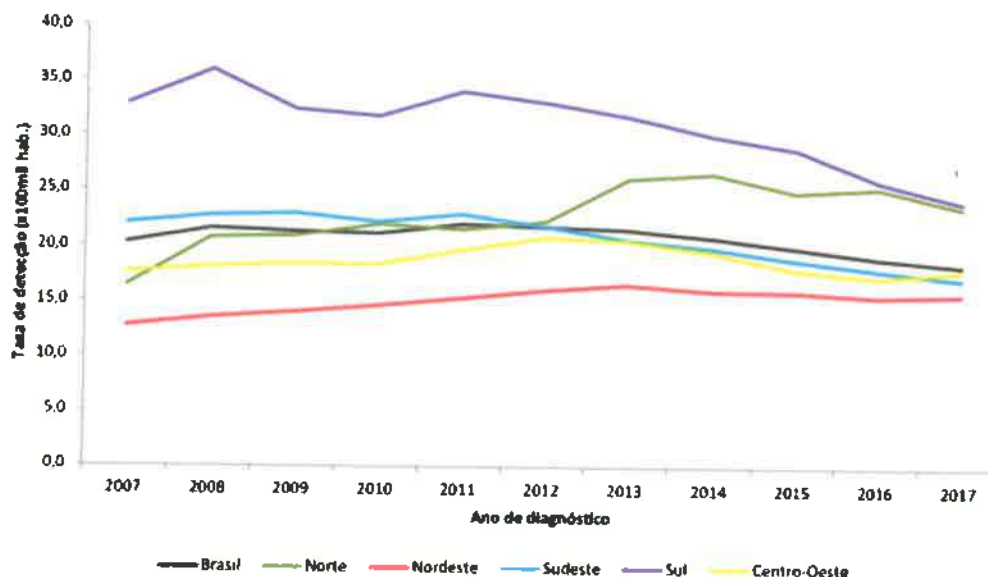


Figura 3 – Taxa de detecção de aids (x100 mil hab.) segundo região de residência, por ano de diagnóstico. Brasil, 2007 a 2017*.

Fonte: Simas, Sisrel/Siscom, SIN.

Nota: (*) Casos notificados no Simas e Sisrel/Siscom até 30/04/2018; no SIN, de 2000 a 2017.

2. OBJETIVO GERAL:

Desenvolver ações conjuntas de acolhimento, apoio e colaboração nos âmbitos de Saúde e Promoção Social, juntamente com a rede Sistema Único de Saúde - SUS.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Acolher e facilitar o acesso à utilização dos Serviços de Saúde e Promoção Social disponibilizados pelo Município de São Bernardo do Campo;
- Atender, encaminhar e monitorar o direcionamento dos usuários do Serviço para os procedimentos necessários, mediante a grade de referência a ser utilizada;
- Promover hábitos alimentares saudáveis;
- Estimular o usuário no processo de tratamento de saúde;
- Disponibilizar acolhimento temporário integral, alimentação, atividades ocupacionais e cuidados gerais;
- Realização de atividades lúdicas, lazer, cultura, promoção social e restabelecimento das relações familiares;
- Propiciar espaço favorável e confortável nas instalações cedidas pelo Município para o desenvolvimento do trabalho;
- Motivar visitas de familiares e amigos para os usuários do Serviço;
- Facilitar os acessos na área social, cultural, educacional e profissional;
- Promover atividades artísticas e profissionais, dentro e fora do espaço físico da Instituição, em articulação com a rede de apoio e bases comunitárias;
- Incentivar os usuários sobre importância do autocuidado;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

SB 55794/18

FLS. 710

SS-6

- Promover o acesso aos serviços de proteção aos direitos humanos, quando se fizer necessário;
- Fornecer alimentos saudáveis e adequados às necessidades dos usuários;
- Atender usuários do serviço e seus familiares de acordo com a necessidade;
- Promover o bom convívio entre os usuários e colaboradores;
- Promover acesso aos serviços de saúde e de proteção aos direitos humanos;
- Desenvolver atividades com os usuários e seus familiares.

4. RECURSOS HUMANOS:

Item	Quantidade	Função	Carga Horária Semanal	Contrato
1	1	Administrativo DP/Financeiro	44	CLT
2	1	Assistente Social	10	CLT OU AUTÔNOMO
3	7	Aux. Técnico de Enfermagem	36	CLT
4	2	Auxiliar de limpeza	44	CLT
5	2	Cuidadores	36	CLT
6	1	Educador Físico	8	CLT OU AUTÔNOMO
7	1	Enfermeiro	36	CLT
8	1	Fisioterapeuta	20	AUTÔNOMO
9	1	Monitora de Artes	20	CLT
10	1	Motorista	44	CLT
11	1	Nutricionista	8	CLT OU AUTÔNOMO
12	1	Terapeuta Ocupacional	16	CLT

5. REFERÊNCIAS E CONTRA REFERÊNCIAS:

Será de acordo o Complexo Regulador do Município de São Bernardo do Campo, respeitando-se os princípios organizacionais da rede de serviço clínico e terapêutico, conciliados com os recursos materiais e humanos da CONVENIADA para tanto.

6. PARCEIROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS:

Rede de serviços do Município de São Bernardo do Campo e parcerias com Organizações não Governamentais que disponibilizem grupos, oficinas, cursos e eventos, conciliados com os recursos materiais e humanos da CONVENIADA para tanto.

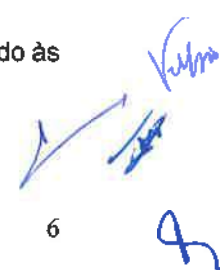
7. DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CONVENIADA NO ÂMBITO DO CONVÊNIO

Para responder às obrigações constantes do presente Plano Operativo, a **CONVENIADA** deve pautar sua atuação com eficiência e eficácia, voltando-se às seguintes diretrizes:

- Políticas Prioritárias do SUS;
- Atenção à Saúde;
- Gestão Administrativa

7.1 - POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS.

A entidade, por meio do desenvolvimento e implantação de seus projetos, deverá atuar obedecendo às seguintes dimensões:



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

- Implantação da Política Nacional de Humanização – PNH;
- Implementação da Política de Atenção Integral à pessoas vivendo com HIV/AIDS
- Implantação da Política de Gestão Participativa;
- Elevação do nível de satisfação e eficiência de toda a equipe da organização;
- Implementação da sistemática de avaliação permanente do grau de satisfação dos usuários, clientes internos e fornecedores;
- Promoção de práticas alimentares e estilo de vida saudável para os usuários e trabalhadores;
- Adequação de área física para conforto de usuários, familiares e trabalhadores;
- Visita aberta para usuários internados;
- Disponibilização de equipe interdisciplinar de referência para o usuário e familiares;

7.2 - A assistência à saúde a ser prestada pela **CONVENIADA** deverá se desenvolver de modo a garantir a realização de todos os procedimentos pactuados, que se façam necessários para o atendimento integral das necessidades dos usuários que lhe forem direcionados, cabendo ao gestor fornecer a grade de referências para os procedimentos conforme protocolos do Complexo Regulador Municipal.

Para gerir esse atendimento, a **CONVENIADA** deverá observar:

- Adoção dos sistemas de informação em saúde dos componentes de regulação do Complexo Regulador Municipal, que lhe serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde, e,
- Disponibilização de todas as suas vagas de acomodação para o Complexo Regulador Municipal;

7.3 - GESTÃO ADMINISTRATIVA:

O presente Plano Operativo deverá contribuir para o aperfeiçoamento dos processos de gestão administrativa, assim como para os processos de gestão do SUS, de modo a maximizar os recursos alocados em benefício da população.

Nesta área, a **CONVENIADA** deverá observar:

- Promoção de relação com os usuários e trabalhadores, integrando os processos médicos, de enfermagem, administrativos e operacionais em um objetivo comum;
- Inserção no Programa de Humanização com a finalidade de melhorar a qualidade de vida dos usuários e de seus trabalhadores;
- Promoção do desenvolvimento profissional e técnico de seu corpo de profissionais;
- Desenvolvimento de ações de educação permanente para os trabalhadores da entidade visando o trabalho multiprofissional, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral;
- A entidade deverá contar com um Plano Diretor Anual, no qual serão previstos os sistemas:
 - ✓ De acompanhamento de metas;
 - ✓ De avaliação de custos;
 - ✓ De acompanhamento da aplicação de recursos financeiros;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

SB 55794/18

LS. 712

SS-6

- ✓ De avaliação do nível de satisfação do usuário.

8 - RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA

8.1) Disponibilizar estrutura de serviços de acordo com o objeto do convênio, envolvendo as atividades de promoção à saúde e serviços complementares ao tratamento terapêutico de adultos vivendo com HIV/AIDS, conforme segue:

- a) Orientação para a promoção à saúde e a prevenção de infecções por DST/AIDS e outras doenças infecciosas;
- b) Estímulo ao processo de adesão ao tratamento;
- c) Desenvolvimento de cuidados pessoais;
- d) Promoção do acesso aos serviços de saúde e de proteção aos direitos humanos;
- e) Promoção de atividades profissionalizantes e/ou geração de renda;
- f) Disponibilização de instalações/acomodações no modelo de atendimento Casa de Apoio II;
- g) Fornecimento de alimentação adequada aos usuários;
- h) Realização de atividades lúdicas, de lazer e sócio terapêuticas e promoção, manutenção e recuperação da autonomia dos indivíduos e restabelecimento dos vínculos familiares e sociais.

8.2) Para a consecução dos objetivos de que trata o item acima, deverão ser prestados serviços à pessoas adultas que vivem com HIV/AIDS que não tenham possibilidade de desfrutar de inteira autonomia social, com maior grau de dependência para a manutenção de funções vitais ou de assistência médica de caráter continuado;

8.3) Disponibilizar as acomodações para as pessoas descritas no objeto acima que deverão funcionar em caráter permanente, inclusive nos finais de semana, oferecendo no mínimo 05 (cinco) refeições ao dia;

8.4) Dispor de funcionários próprios e/ou voluntários em período integral para desenvolver as atividades descritas no presente Plano Operativo e no respectivo Convênio;

8.5) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos (CNES);

8.6) Possuir e disponibilizar para os usuários camas Fowler, cadeiras de rodas e cadeiras para higiene em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das suas acomodações;

8.7) Garantir serviço de transporte para traslado dos usuários aos locais de atendimentos clínicos terapêuticos;

8.8) Manter atividades laborais, contando com a rede de apoio social existente no município;

8.9) Garantir a assistência clínica terapêutica para os seus usuários, usando para tanto a oferta disponibilizada pelo SUS;

8.10) Criar e manter as comissões exigidas por lei independentemente de qualquer notificação da Secretaria;

8.11) Comprometer-se com a qualidade da atenção à saúde prestada;

8.12) Utilizar equipamentos e materiais apropriados e dispor de infraestrutura e equipe técnica capacitada e adequada para execução; e



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

SB 55794/18

LS. 713

IS-6

8.13) Garantir que as instalações, produtos utilizados e serviços prestados estejam em conformidade com as normas sanitárias vigentes e com os competentes registros no Ministério da Saúde.

9 - AÇÕES DE CUIDADOS À SAÚDE

9.1 - INTEGRAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE E PACIENTE:

- Serão articuladas com a rede do Serviço Único de Saúde (SUS), respeitando-se as diretrizes dos gestores locais;
- Serão desenvolvidas na Instituição atividades grupais e individuais para a motivação e adesão ao tratamento de saúde;
- Resguardar o sigilo e a dignidade da pessoa que vive com AIDS, com respeito aos direitos humanos;
- Direcionar e garantir aos usuários dos serviços todos os procedimentos que se fizerem necessários em parceria com a rede de apoio, mediante a grade de referência do órgão gestor;
- Realizaremos encontros e palestras sobre temáticas relacionadas ao bem-estar biopsicossocial, espiritual e a importância do cuidado com a saúde em todos os aspectos;
- Estabelecer vínculo entre a equipe de tratamento e usuários, bem como a família, ampliando o processo de troca e responsabilidade mútua através de abordagens grupais e individuais;
- Direcionar para os serviços públicos que disponibilizam benefícios de direito aos usuários;
- Desenvolver grupos sobre autocuidado, importância sobre a higiene física e do ambiente, favorecendo a melhora e qualidade de vida.

9.2- PROCESSO DE ACOLHIMENTO

Acolher é dar acolhida, admitir, aceitar, dar ouvidos, dar crédito a agasalhar, receber, atender, admitir (FERREIRA, 1975).

O acolhimento na Instituição será de forma individual priorizando cada usuário, mediante a especificidade do caso. Será estabelecida uma relação de confiança e compromisso.

- Auxiliar o usuário a inserir-se nos serviços disponibilizados pela rede governamental e parceiras, mediante sua necessidade e condição;
- Acolher com compromisso ético os usuários, familiares e/ou responsáveis;
- Construir alianças com os usuários nas nossas ações referentes à Saúde e suas necessidades;
- Estimular a responsabilidade, corresponsabilidade e autonomia do usuário e familiares;
- Compromisso em orientar, encaminhar e monitorar as necessidades verificadas no acolhimento pelos usuários do serviço.

9.3 - CUIDADOS PESSOAIS E EDUCATIVOS

9.3.1. Atividades lúdicas e terapêuticas

Deverão ser disponibilizados oficinas e grupos, internos e externos à instituição, para que o usuário do serviço possa desenvolver habilidades que contribuam para sua emancipação e valorização individual e social.

9.3.2. Oficinas e grupos



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

Expressão Corporal

Desenvolvimento de aulas práticas de relaxamento, alongamento e condicionamento físico. Este trabalho visa promover a autoconfiança, satisfação, domínio do corpo e conscientização da interação do corpo-mente e espírito.

Profissional: Educador Físico

Atividades de Arte terapia

Desenvolvimento de atividades através de trabalhos de arte terapia, tais como: pinturas diversas, trabalhos com argila, tecidos, madeira e outros. Realização de oficinas com jogos interativos e exposição de filmes, visando a estimulação da integração, reflexão, atenção e a troca de experiências. A Terapeuta Ocupacional tem o propósito de definir e acompanhar as atividades aplicadas pela monitora de artes, mediante as limitações físicas, cognitivas e alto grau de dependência de cuidados de alguns moradores.

Profissionais: Monitora de arte / terapeuta ocupacional.

Informativo Nutricional

Acompanhamento nutricional, com o propósito de garantir a qualidade, a segurança e a conscientização alimentar, haja vista as necessidades e restrições alimentares de cada morador.

Profissional: Nutricionista

Atendimento Fisioterápico

Acompanhamento voltado à prevenção do imobilismo e outras patologias músculo esqueléticas associadas à fraqueza muscular e desuso, além de realizar a manutenção e promoção da funcionalidade, proporcionando melhor qualidade de vida.

Profissional: Fisioterapeuta

Atendimento Social

Atendimentos individuais e grupais com interface ao serviço social da Policlínica – Rede Municipal. Estes atendimentos são fundamentais para acompanhamento das necessidades de cada morador, bem como para a obtenção e manutenção dos benefícios e cadastros dos moradores, junto ao INSS. Fornece, também, embasamento para elaboração de projetos para captação de parcerias e voluntariado.

A Assistente Social faz o acompanhamento das atividades voluntárias; elabora os relatórios mensais de monitoramento dos moradores e anuais para prestação de contas.

Profissional: Assistente Social.

Atividades Diversas

Eventos voltados à convivência social, com intuito de ampliação do repertório e noção de pertencimento social deste público, bem como proporcionar oportunidades de diálogos que estabelecem a autoconfiança dos participantes, aquisição e manejo de conhecimentos e habilidades cognitivas, emocionais e vivenciais.

Com esta finalidade, estruturamos uma grade de atividades, relacionadas a seguir, realizados por voluntários assíduos:

- Operação do Amor (Grupo de Palhaços)
- Dia da Beleza (Cabeleireiros e Manicure)
- Almoço de Domingo
- Tarde do lanche



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

- Noite da sopa
- Noite da pizza
- Festas Comemorativas (Carnaval, Páscoa, Junina, Primavera, Natal)
- Passeios Externos

Profissionais: Voluntários

"Não é no silêncio que os homens se fazem, mas na palavra, no trabalho, na ação-reflexão" Paulo Freire

9.4 - ADESÃO AO TRATAMENTO

É importante que o usuário tenha conhecimento e compreenda a enfermidade que o acomete. Os objetivos das atividades serão propostos para sua motivação e disposição em tratar-se.

- Abordar temas, como o que é AIDS através de grupos e palestras
- Discutir e trocar experiências sobre o estigma da doença e suas consequências que podem afetar negativamente a adesão ao tratamento
- Atender com prontidão o usuário do serviço sempre que necessário, para esclarecimentos sobre sua condição.
- Diminuir e ou eliminar o isolamento social.
- Orientar o usuário sobre sua locomoção para o tratamento, conforme necessidade.

9.5 - DESENVOLVIMENTO FÍSICO E PSICOSSOCIAL

- Proporcionar opções de atividades externas;
- Ampliar as oportunidades de convivência social;
- Motivar os usuários, familiares e ou responsáveis a se relacionarem;
- Motivar os usuários a desenvolverem habilidades de oficinas e geração de renda;
- Motivar sobre autoestima;
- Motivar para melhoria do condicionamento físico através de exercícios físicos.
- Orientar sobre a necessidade do tratamento.

Obs.: Na possibilidade de alterações psicológicas ou psiquiátricas que podem fazer parte da história pregressa da pessoa soropositiva ou serem desencadeadas após a descoberta do diagnóstico, encaminhar para equipe do Serviço da Rede de Apoio, para avaliação e conduta.

9.6 - ORIENTAÇÃO SEXUAL E REPRODUTIVA

- Serão realizados grupos de discussões sobre a sexualidade, sem a manifestação de juízo de valor do orientador, com intuito de acolher o usuário, oferecendo apoio emocional e escuta;
- Encaminharemos para o Serviço da Rede de Apoio.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

9.7 - REINSERÇÃO SOCIAL E FAMILIAR

Os usuários do serviço serão orientados sobre seus direitos e deveres enquanto cidadãos. Serão realizados encontros, grupos e oficinas com os usuários, familiares e/ou responsáveis, com o objetivo de aproximação e reinserção no núcleo familiar e social.

Orientações e encaminhamentos:

- Auxílio-doença.
- Aposentadoria por invalidez
- Benefício de Prestação Continuada (BPC)
- Trabalho e Renda
- Acesso à justiça
- Transporte
- Convívio familiar
- Convívio social
- Opção religiosa

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Aditamento SS Nº 001/2021 (SEGUNDO) ao Convênio SS Nº 002/2019.

São Bernardo do Campo, em 01 / 04 /2021.


GERALDO REPLE SOBRINHO
Secretário de Saúde


INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL "EMMANUEL"
DE SÃO BERNARDO DO CAMPO (IAE/SBC)
Claudio Augusto Rosa Lopes
Presidente



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

SB 55794/18
FLS. 717
SS-6

TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 001/2021
(SEGUNDO) AO CONVÊNIO SS Nº 002/2019.

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Dr. GERALDO REPLE SOBRINHO, em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.312/2018, doravante denominado apenas **CONVENENTE**, e de outro lado a INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL "EMMANUEL" DE SÃO BERNARDO DO CAMPO (IAE/SBC) – UNIDADE GRUPO DE APOIO AMOR À VIDA - GAAVI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.150.318/0010-92, estabelecida na Rua Vitória Maria Médice Ramos, 295 - Bairro Assunção, São Bernardo do Campo, São Paulo, CEP: 09861-790, neste ato representado pelo seu Presidente: CLAUDIO AUGUSTO ROSA LOPES, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, e considerando a instrução constante do Processo de Contratação nº 55.794/2018, em especial da Aprovação e Homologação do Secretário da Pasta às fls ~~697~~/698 resolvem celebrar o presente aditamento, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – O objeto desse Termo de Aditamento é a prorrogação do prazo de vigência do **CONVÊNIO SS Nº 002/2019**, por mais um período de 12 (doze) meses consecutivos, bem como a alteração do CNPJ: 59.150.318/0001-00

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio SS Nº 002/2019, por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/04/2021, para compreender o período de: 01/04/2021 a 01/04/2022.

2.2 – A prorrogação de que se trata, encontra respaldo na Cláusula Nona do referido Convênio, bem como no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 – Não haverá alteração no Plano de Trabalho.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

SB 55794/18

FLS. 718

IS-6

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Fica alterado, a partir de 1º de abril de 2021, o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, da INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL “EMMANUEL” DE SÃO BERNARDO DO CAMPO (IAE/SBC), conforme segue:

De: **59.150.318/0001-00** (CENTRO DE TRATAMENTO BEZERRA DE MENEZES)

Para: **59.150.318/0010-92** (GRUPO DE APOIO AMOR A VIDA – GAAVI).

3.2 – Essa alteração visa atender a solicitação da Conveniada, conforme Ofícios: DIRPRES OF 003/2020 e DIRPRESS OF 01/2021.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – O valor do presente Termo de Aditamento é de **R\$ 537.600,00** (Quinhentos e trinta e sete mil e seiscentos reais), para o período de 12 (doze) meses, os quais poderão ser transferidos para a Conveniada, da seguinte forma:

4.1.1 - RECURSOS DA UNIÃO:

Quantidade de acomodação/mês: 32

Valor unitário por acomodação/mês: R\$800,00 (Oitocentos reais).

Valor mensal: R\$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Valor anual: R\$307.200,00 (Trezentos e sete mil e duzentos reais).

4.1.2 - RECURSOS DO ESTADO:

Quantidade de acomodação/mês: 32

Valor unitário por acomodação/mês: R\$600,00 (Seiscentos reais).

Valor mensal: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

Valor anual: R\$230.400,00 (Duzentos e trinta mil e quatrocentos reais).

4.2 - As despesas com a presente prorrogação de prazo estão estimadas em **R\$ 537.600,00** (quinhentos e trinta e sete mil e seiscentos reais), e correrão por conta da dotação orçamentária nº **092.3.3.90.39.00.10.305.0012.2223.05** e **092.3.3.90.39.00.10.305.0012.2223.02**, neste exercício e no próximo das dotações correspondentes, sem prejuízos das demais dotações constantes dos termos firmados anteriormente,

4.3 – Os valores repassados para a Conveniada estarão de acordo com o número de acomodações oferecidas, ficando alterada a redação da Cláusula 5.1.4, do Convênio SS Nº 002/2019.

4.4 – O valor atualizado do CONVÊNIO SS Nº 002/2019 passa a ser de **R\$ 1.612.800,00** (Um milhão, seiscentos e doze mil e oitocentos reais).



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SECRETARIA DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas, termos, regras e condições do Convênio aditado, desde que não conflitantes com o presente instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

5.2 - E, por se acharem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente instrumento pelas partes supra e testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

São Bernardo do Campo, em 01 / 04 /2021.



GERALDO REPLE SOBRINHO

Secretário de Saúde



INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL "EMMANUEL"

DE SÃO BERNARDO DO CAMPO (IAE/SBC)

CLÁUDIO AUGUSTO ROSA LOPES

Presidente

Testemunhas



CPF: 451.537.468-01

Testemunha



383.287.528-08